



Of. nº 395/2024/SEMASA/LSS

Lages, 12 de junho de 2024.

Ao Sr. Guilherme Zanoni
Diretor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lages/SC

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE N° 167/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

Prezado,

Vimos por meio deste, encaminhar o pedido de esclarecimento enviado pela empresa VALE NORTE:

I – Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, o salário adotado para o Coletor Diurno está divergente da CCT utilizada. Na planilha consta o valor de R\$ 1.520,20, enquanto que na CCT é informado o valor de R\$ 1.521,00. Houve erro na digitação?

II - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, referente ao vale alimentação, para coletores diurnos e noturnos e motoristas diurnos e noturnos, o valor apresentado na planilha foi de R\$ 327,34. Porém na CCT, o valor referência é de R\$ 327,45. Houve erro na digitação?

III – Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, o valor do vale alimentação para o item 2.2 Gerente Operacional, consta o valor de R\$ 8.513,70. O valor correto não seria R\$ 327,45 (26 dias multiplicado por R\$ 12,59)?

IV - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, a quantidade de horas adotadas para Motorista Diurno e Coletor Diurno foi de 220, enquanto que para Motorista Noturno e Coletor Noturno foi de 150. Qual valor deverá ser utilizado em ambos os casos?

V - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, ao realizar a operação relativa aos encargos sociais para:

Percebe-se diferença mínima entre nosso cálculo e o cálculo apresentado na planilha orçamentária, centavos em alguns casos. Porém acaba interferindo nos valores subsequentes aos encargos sociais. Provavelmente por conta das fórmulas utilizadas na



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

planilha orçamentária. Essa divergência poderia ser motivo de diligência à licitante vencedora?

R: Todos os itens acima, foram corrigidos na nova rerratificação do presente edital.

VI - Referente a aba “DADOS DE ENTRADA”, Célula G155 - Capa de Chuva = 3,17 unidades do arquivo “Anexo I_1 Planilha Orçamentária Composição de Custos_28_05_24.xls”, enquanto que no arquivo “Anexo I_7 planilhas de composição de custo sintético_28_05_24.pdf”, consta no item 3.1.1.5 Capa de chuva, 3,23 unidades. Qual quantidade adotar? A do Anexo I_1 ou do Anexo I_7?

R: Considero que o presente item, é dimensionado anual, e diluído mensal.

VII - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, não consta valor referente à “3.1.2.9 Protetor Solar”. Qual valor a adotar?

R: O valor de protetor solar adotado pela presente secretaria foi de 18,00, a empresa poderá realizar cotação.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Liandra Sartor da Silva
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Diretora de Saneamento e Resíduos Sólidos